



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

EDITAL UNIVERSAL/FAPEMAT – Nº. 005/ 2015

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT torna público o presente Edital e convida todos os pesquisadores do Estado de Mato Grosso para apresentarem propostas à concessão de auxílio, para a execução de projetos de pesquisa, em qualquer área do conhecimento.

1. OBJETIVO

Apoiar as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros, a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, nas diversas áreas do conhecimento.

2. PROPONENTES E PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1. Todos os pesquisadores **Doutores** e **Mestres** vinculados às organizações públicas ou privadas de ensino e pesquisa, Fundações de Pesquisa, Centros de Pesquisa, Organizações Não Governamentais, **com a titulação vigente**, podem propor, coordenar e executar projetos de pesquisa.

2.2. Os pesquisadores coordenadores de projetos, que tiveram suas propostas aprovadas no Edital Universal 003/2014, nas modalidades de “Doutores ou Mestres”, não poderão participar deste Edital.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas, sob a forma de projetos de pesquisa, e enviadas por meios impresso e digital (CD-ROM - contendo Currículo e Projeto em versão PDF). O envio das propostas deve ser feito por intermédio do Formulário de Solicitação, disponível na página eletrônica da FAPEMAT (<http://www.fapemat.mt.gov.br>), devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto e pelo dirigente má-



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

ximo da Instituição executora. As assinaturas deverão ser originais, não serão aceitas assinaturas digitalizadas, scaneadas ou mesmo Xerox.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de concessão de auxílio.

5. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, no valor global estimado de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, oriundos da FAPEMAT, Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Projeto 4094, Fonte 145, a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo:

5.1. R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) destinados aos projetos, cujos coordenadores devem possuir o título de **DOUTOR**. Os projetos poderão apresentar orçamento no valor máximo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

5.2. R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados aos projetos, cujos coordenadores devem possuir o título de **MESTRE**. Os projetos poderão apresentar orçamento no valor máximo de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Itens financiáveis

CAPITAL:

6.1.1. Rubrica Material Permanente

- Aquisição de livros (material bibliográfico);
- Máquinas e equipamentos.



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

CUSTEIO:

6.1.2. Rubrica Material de Consumo

6.1.3. Rubrica Diárias, conforme valores da FAPEMAT:

- Dentro do Estado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Fora do Estado: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

6.1.4. Rubrica Passagens aéreas e terrestres (*);

6.1.5. Rubrica Serviços de Terceiros – pessoa física;

6.1.6. Rubrica Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

(*) Passagens e diárias poderão estar associadas à participação em eventos científicos, desde que o objeto a ser divulgado seja relacionado ao projeto financiado neste edital.

6.2. Itens não Financiáveis

Não serão financiados itens como:

Notebook, Tablet, celulares	Datashow
Obras civis	Mobiliário
Telefone	Pagamento de salários
Correios	Contas de luz
Consultorias	Veículos e acessórios

Em caso de dúvidas, consultar o manual de normas e procedimentos disponível no endereço <http://www.fapemat.mt.gov.br>.

6.3. Itens a serem Importados

6.3.1. Nos itens a serem importados deverão ser previstos os custos de importação em Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (até 18% do valor do item a ser importado).



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

6.3.2. Anexar ao Projeto de Pesquisa, cópia da carta enviada ao importador, solicitando a possível importação do item necessário, bem como carta resposta do importador, confirmando a possibilidade da importação.

7. DATAS E PERÍODOS DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Elemento de chamada	Período de Vigência
Lançamento do Edital	09/02/2015
Recebimento de propostas	Até 08/05/2015
Análise de mérito, julgamento e ajuste técnico financeiro pela FAPEMAT	Até 24/07/2015
Divulgação dos resultados	Até 31/07/2015
Início da contratação	A partir da divulgação do resultado
Termino da contratação dos projetos aprovados	13/11/2015

8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas e os documentos solicitados deverão ser entregues em **envelope lacrado**, contendo a seguinte identificação:

- a) Indicação: Edital Universal/FAPEMAT nº 005/2015
- b) Nome do Coordenador;
- c) Título da Proposta;
- d) Nome da Instituição Proponente.

Os envelopes poderão ser entregues, pessoalmente, na sede da FAPEMAT das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 data limite do cronograma (item 7 deste edital) ou enviados pelo correio, somente por **via SEDEX**, respeitada a data limite de entrega ou postagem estabelecida neste edital. O endereço para envio é:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

FAPEMAT

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

Rua 03 s/n, 3º andar – Palácio Paiaguás – CPA.
CEP 78050-970 - Cuiabá/ MT. Fone 3613-3500 - Fax 3613-3502.

<http://www.fapemat.mt.gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T
Rua três, s/nº - 3º piso, Centro Político Administrativo,
Cuiabá, MT, CEP-78050-970.

Qualquer proposta enviada por outra forma, não prevista neste Edital, será desconsiderada. Caso a proposta seja remetida fora do prazo estipulado neste edital, não haverá possibilidade da mesma ser acolhida, examinada e julgada.

Obs: Cada pesquisador poderá submeter uma única proposta neste edital.

Importante: Os documentos não deverão ser encadernados

9 - ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPEMAT – Enquadramento ou Desclassificação.

A etapa consiste na pré-análise das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada, proponentes e propostas elegíveis, Itens financiáveis e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPEMAT. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

Observação: A falta de atendimento de qualquer item do Edital desclassificará, automaticamente, a proposta.

Etapa II - Análise por Consultores “*ad hoc*”

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação ao mérito, relevância das propostas e adequação orçamentária. Esta análise será realizada por Consultores “*ad hoc*” que se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados com:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA (0 a 10)	MÉDIA
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecno-	04		



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

	lógicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.			
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros.	02		
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	02		
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental	02		
MÉDIA FINAL				

Os consultores “**Ad hoc**” apreciarão o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes, neste caso deverá ser indicado o valor a ser financiado. **Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30 % (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.**

ETAPA III - Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Consultivo

Esta etapa consistirá na análise, julgamento de mérito e ranqueamento das propostas analisadas pelos consultores “*Ad hoc*”. Este comitê será formado preferencialmente por pesquisadores Bolsista de Produtividade ou em Desenvolvimento Tecnológico do CNPq.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:

- a)** aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b)** não aprovação da proposta.

O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomen-



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

dadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas será explicitado o valor adequado para financiamento. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

Não é permitido integrar o **Comitê Consultivo** pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Etapa IV – Análise e homologação pela FAPEMAT

Essa etapa consistirá na análise, pela FAPEMAT, da ata de julgamento do Comitê Consultivo com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, a qual poderá:

1. ratificar, ou não, o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Especial; e
2. aprovar, ou não, a lista final das propostas a serem financiadas

10. APRESENTAÇÃO, ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Quanto à apresentação e envio das propostas

- a) As propostas devem ser apresentadas, sob a forma de projetos de pesquisa, utilizando exclusivamente o Formulário de Projeto de Pesquisa Universal 2015, disponível na página eletrônica da FAPEMAT (<http://www.fapemat.mt.gov.br>), devidamente, preenchido pelo coordenador. A apresentação dos projetos deverá ser feita na forma impresso e digital (CD/ROM - contendo Projeto e Currículo em versão PDF).



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Obs. A documentação não deverá ser encadernada.

- b)** Se remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- c)** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- d)** Não será permitido ao pesquisador fazer parte de mais de uma proposta como coordenador de projeto.
- e)** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, ou propostas não aderentes a este Edital, as mesmas serão desclassificadas.
- f)** Toda documentação poderá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FAPEMAT das 08:00 as 12:00 hs ou das 14:00 às 17:00 até a data de encerramento do prazo para submissão da proposta, em envelope lacrado, acompanhado de Carta de encaminhamento à Diretoria Técnico-Científica, em uma via impressa, constando, de forma clara, a seguinte referência: CONFIDENCIAL FAPEMAT – UNIVERSAL 2015 com o nome do Coordenador e da Instituição Executora.
- g)** A proposta junto à documentação complementar poderá ser remetida pelo correio **exclusivamente** através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega até 24 horas após postagem (**SEDEX**), sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia do encerramento do prazo para submissão da proposta. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

10.2 Quanto à documentação a ser enviada na submissão da proposta

10.2.1 Documentação a ser apresentada na forma impressa

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

- a) 01 (uma) via do Formulário de Projeto de Pesquisa UNIVERSAL 2015 devidamente preenchido e assinado;
- b) Cartas de anuência de **todos** os pesquisadores integrantes da equipe do projeto quanto à sua participação. A ausência da carta de anuência de qualquer pesquisador acarretará na desclassificação da proposta.
- c) Para a área de Saúde e as demais áreas prevista no item 17 deste Edital deve ser apresentado o parecer de uma Comissão de Ética ou protocolo de submissão do projeto na referida comissão de Ética
- d) Envio de 01 (um) orçamento para cada material permanente nacional solicitado. **A ausência de orçamento de qualquer material permanente (inclusive livros) acarretará na desclassificação da proposta.**
- e) Envio de 01 (uma) "proforma" para cada material permanente importado solicitado. A ausência de orçamento de qualquer material permanente importado (inclusive livros) acarretará na desclassificação da proposta.

10.2.2 Documentação a ser apresentada na forma digital (CD/ROM PDF).

- a) 01 (uma) via do Formulário de Projeto de Pesquisa UNIVERSAL 2015.
- b) Cópia dos Currículos *Lattes* completo do Coordenador e currículo resumido de todos os demais pesquisadores da equipe, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

11. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Concessão de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros.

11.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.3 Os pesquisadores com projetos aprovados deverão apresentar, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação do resultado final, para a contratação do projeto, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documentos pessoais (CPF e R.G) do coordenador do projeto;
- b) Cópia do comprovante de endereço do coordenador do projeto;

11.4 - Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada, ou da instituição de execução do projeto, mediante assinatura de Termo de Concessão, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) **Coordenador do Projeto:**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPEMAT**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecer as informações solicitadas pela **FAPEMAT**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição de Execução do Projeto:**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

11.5 – Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios identificados no item 14 não serão contratados pela FAPEMAT.

12. BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTIFICA

Os projetos que forem aprovados serão contemplados com uma única bolsa de IC (Iniciação Científica) por 12 meses improrrogáveis. A documentação para formalização do processo do bolsista só poderá ser encaminhada à FAPEMAT após a assinatura



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

ra do termo de concessão de auxílio. Nos últimos 06 (seis) meses de execução do projeto de pesquisa nenhuma bolsa poderá ser implantada.

Observação: Para formalizar o direito à bolsa, o Coordenador deverá encaminhar para a coordenação de bolsas o nome do bolsista e toda a documentação exigida, disponível na página da FAPEMAT. <http://www.fapemat.mt.gov.br>.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMAT que, após exame, encaminhará para deliberação final do Conselho Diretor da FAPEMAT.

13.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEMAT.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a le-



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

gislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

15. SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Relatório de Atividades de Pesquisa e Prestação de contas

Dentro do prazo fixado no Termo de Concessão e Aceitação do Auxílio, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPEMAT seus Relatórios de Atividades de Pesquisa Final e sua Prestação de Contas, de acordo com o **Manual de Prestação de Contas** da FAPEMAT, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supra mencionado, se deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais.

15.2. Seminário de Avaliação

15.2.1 Todos os projetos de pesquisa aprovados neste edital deverão apresentar os resultados parciais ou finais no Seminário de Avaliação do Edital Universal 2015.

15.2.2. O coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais ou finais no Seminário de Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.

15.2.3. No Seminário de Avaliação, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam Avaliados por especialistas indicados pela FAPEMAT, que emitirão pareceres sobre aprovação do relatório final do projeto de pesquisa ou recomendações a serem seguidas para continuação do projeto.

15.2.4 Todos os projetos de pesquisa aprovados neste edital somente terão seus relatórios finais aprovados pela FAPEMAT caso tenha obtido aprovação no Seminário de Avaliação ou tenha seguido as recomendações sugeridas pelo relatório do Seminário.



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

15.2.5 – O Coordenador do projeto ficará impedido de participar dos editais da FAPEMAT por um período de 02 (dois) anos, caso não cumpra os itens a seguir:

- a) não entrega de relatório e/ou não comparecimento do pesquisador ou de seu representante ao Seminário de avaliação (item 18.2.2.);
- b) não obtenha aprovação do relatório no Seminário e não cumprimento das recomendações feitas no relatório do Seminário (item 18.2.4.).

15.3. Do cancelamento da concessão

A existência de alguma inadimplência do coordenador do projeto com a FAPEMAT, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Científica da FAPEMAT, ouvido o Conselho Diretor.

15.4. Da impugnação do edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.5. Da revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMAT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer tipo.

15.6. Aspectos éticos

FAPEMAT

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

Rua 03 s/n, 3º andar – Palácio Paiaguás – CPA.
CEP 78050-970 - Cuiabá/ MT. Fone 3613-3500 - Fax 3613-3502.

<http://www.fapemat.mt.gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPEMAT o Parecer de uma das Comissões de Ética existentes no Estado, anexo aos demais documentos exigidos. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que é responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

15.7. Publicação dos resultados e propriedade dos produtos

As publicações e quaisquer outros meios de divulgação do projeto e de seus resultados deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da FAPEMAT. Os rendimentos cabíveis à FAPEMAT, resultantes de produtos e processos por ela financiados, serão determinados por regras próprias.

16. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E MUDANÇA DE RUBRICA

A prorrogação de prazos e mudanças de rubricas só serão permitidas, mediante justificativas plausíveis a serem feitas pelo Coordenador do projeto, considerando:

- a) prazo mínimo para solicitação de prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término da execução do projeto;
- b) Entrega de um relatório que demonstre o andamento do projeto.

Não serão aceitas mudanças de rubricas de capital para custeio e vice-versa.

17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Depois de vencidas todas as etapas de análise a lista de projetos aprovados será divulgada no site da FAPEMAT no endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br.

Após a divulgação dos resultados será encaminhado ao coordenador via e-mail:

FAPEMAT

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

Rua 03 s/n, 3º andar – Palácio Paiaguás – CPA.
CEP 78050-970 - Cuiabá/ MT. Fone 3613-3500 - Fax 3613-3502.

<http://www.fapemat.mt.gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

- ✓ Comunicação da Diretoria Técnica Científica formalizando contemplação;
- ✓ Declaração para abertura de conta corrente;
- ✓ Solicitação de informações da Instituição e Gestor máximo da mesma.

A contratação ocorrerá após a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e de acordo com disponibilidade orçamentária financeira da FAPEMAT.

Observação: No âmbito dos editais de pesquisa da FAPEMAT, no corrente ano, cada pesquisador só poderá assinar um termo de concessão e aceitação de auxílio.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEMAT.

18.2. O Conselho Diretor da FAPEMAT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT
Diretoria Técnico-Científica - Rua três, s/nº (Prédio IOMAT) 3º piso, Centro Político Administrativo, Cuiabá, MT, CEP-78050-970
Telefones: (65) 3613-3500 / 3613-3508 - Fax: (65) 613-3502
E-mail: pesquisa@fapemat.mt.gov.br

Coordenador de Apoio à Pesquisa



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
F A P E M A T

Flávio Teles Carvalho da Silva
Diretor Técnico-Científico

Antônio Carlos Maximo
Presidente/FAPEMAT